

PREFEITURA M. DE NOVA MONTE VERDE.

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 076/94

SÚMULA ; PROIBE O EXECUTIVO DE INAUGURAR OBRAS
INACABADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, no uso
de suas atribuições legais aprovou e eu PEDRO
LOPES FILHO, Prefeito Municipal de Nova Monte
Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a se
guinte Lei...

Artigo 1º - Fica proibido o Executivo de inaugurar Obras
inacabadas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação ou afixação, revogadas as disposições
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

Em, 30 de Agosto de 1.994.



PEDRO LOPES FILHO

Prefeito Municipal.